



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Ofício Circular nº 262/2020/CGJ-CE**

Fortaleza, 7 de julho de 2020.

A sua Excelência  
Juiz (a) Corregedor (a) Permanente

**Processo Administrativo nº 8500684-39.2019.8.06.0026/CGJ-CE**

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, conforme Despacho/Ofício nº 4076-202/CGJCE de p. 240/241, encaminho a Vossa Excelência, em reiteração, documentos de p. 187, para adoção das providências cabíveis.

Os juízes (as) Corregedores (as) Permanentes que já encaminharam resposta a esta Casa Censora devem desconsiderar o presente Ofício Circular, não havendo, portanto, necessidade de prestar novas informações.

Respeitosamente,

**Adauto Lúcio Uchoa Couto  
Gerente Administrativo CGJ/CE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Ofício Circular nº 150/2020/CGJ-CE**

Fortaleza, 6 de abril de 2020.

Aos (As) Senhores (as)  
Oficiais (las) das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Ceará

**Processo Administrativo nº 8500684-39.2019.8.06.0026/CGJ-CE**

Senhor (a) Oficial (a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Auxiliar, Demétrio Saker Neto, com os cumprimentos de estilo, conforme Despacho/Ofício nº 78-2020-GAB5/CGJCE de p. 179, encaminho a Vossa Senhoria, em reiteração, documentos de p. 2/7 e 12, para adoção das providências cabíveis.

As Serventias Extrajudiciais que já encaminharam resposta a esta Casa Censora devem desconsiderar o presente Ofício Circular, não havendo, portanto, necessidade de prestas novas informações.

Respeitosamente,

**Adauto Lúcio Uchoa Couto  
Gerente Administrativo CGJ/CE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Pedido de Providências nº 8500684-39.2019.8.06.0026**

**Assunto:** Busca de certidão de óbito

**Interessado:** Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajai/SC

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 4076/2020/CGJCE**

Trata-se de procedimento administrativo visando a busca de certidão de óbito de Carlos Henrique Silveira de Souza, nascido em 18/03/1959, filho de João da Silva Mendonça e Doraci Silveira de Souza, oriundo do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajai/SC.

Em atendimento ao requerimento, foi Proferido do Despacho/Ofício nº 123/2019/GABJ5, à fl. 12, requerendo aos Cartórios de Registro Civil do Estado as buscas necessárias.

Após, por meio do Despacho/Ofício nº 123/2019/GABJ5, à fl. 74, foi expedido Ofício Circular nº 312/2019/CGJ-CE reiterando o requerimento às serventias que não apresentaram resposta.

Por meio do Despacho/Ofício nº 786/2019 – GAB5/CGJCE, à fl. 118, foi expedido Ofício Circular nº 477/2019/CGJ-CE (fl. 121) reiterando, pela segunda vez, o requerimento às serventias que não apresentaram resposta.

Novamente, o requerimento foi reiterado às serventias que não apresentaram resposta, por meio do Ofício Circular nº 150/2020/CGJ-CE (fl. 187), conforme determinado pelo Despacho/Ofício nº 078/2020 – GAB5/CGJCE, à fl. 179.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais emitiu a Informação nº 555/2020 – COCEX/CGJCE, ratificada pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, Dr. Demétrio Saker Neto, nos seguintes termos (fls. 234/235 e 237):

(...) Diante do exposto, esta Coordenadoria sugere a reiteração do comando de fl. 12 às Corregedorias Permanentes que ainda não encaminharam resposta, a ser atendido em prazo razoável, ressaltando-se que o descumprimento acarretará na aplicação das penalidades, em decorrência de infração disciplinar, no caso das serventias que, embora reiteradamente demandadas, quedaram inertes.

(...) DE ACORDO. Aprovo sugestões da Coordenadoria.

Tendo em vista que não foi localizado o assento de óbito requerido inicialmente e considerando que grande parte das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Ceará não respondeu aos expedientes de fls. 2/7, 12 e 187, ratifico a sugestão da Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais para que seja enviado expediente aos Juízes Corregedores Permanentes responsáveis pelas serventias inertes, no sentido de que solicitem aos escritórios de RCPN sob sua competência que façam as buscas necessárias, sob pena de apuração da conduta omissiva do oficial registrador responsável.

Acolhem-se os fundamentos acima transcritos, o que “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (STF. AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10/03/2015), ao passo que, determino que se oficie aos Juízes Corregedores Permanentes responsáveis pelas serventias inertes, a fim de que solicitem aos escritórios de RCPN sob sua competência as buscas necessárias pela certidão de óbito de Carlos Henrique Silveira de Souza, nascido em 18/03/1959, filho de João da Silva Mendonça e Doraci Silveira de Souza, sob pena de apuração da conduta omissiva do oficial registrador responsável.

Ressalta-se que as respostas positivas ou negativas pertinentes ao caso deverão ser encaminhadas a esta Corregedoria no prazo de 10 (dez) dias.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, \_\_\_\_ de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
Corregedor-Geral da Justiça